



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais, realizada pela própria Administração Tributária Municipal.

Foram tomados como parâmetro os índices de expectativa de inflação (IPCA-E) e PIB divulgados pelo Banco Central, Agência Brasil, Senado Federal e Firjan, refletindo as expectativas econômicas das instituições financeiras, consultorias e demais empresas que possuem departamentos de pesquisas estabelecidas no país.

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
PIB real (crescimento anual)	1,60	1,99	2,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,50	10,57	10,62
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do ano)	6,00	5,90	5,90
Inflação Média (% anual) projetada c/ base em índice oficial de inflação	3,70	3,28	3,09
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	1.367.145.000.000	1.402.690.000.000	1.439.159.000.000
Receita Corrente Líquida	2.222.521.652	2.341.099.227	2.461.707.977

A classificação orçamentária por natureza da receita é estabelecida pelo § 4º do art. 11 da Lei nº 4.320/1964 e regulamentada pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, sendo obrigatória para todos os entes da Federação.

Pressupõe-se que a arrecadação tributária possui estreita relação com o nível de atividade econômica, ou seja, se há crescimento econômico, a arrecadação tende a se elevar – e se a atividade econômica diminui, a arrecadação dos tributos tende a diminuir. Neste sentido, as projeções de arrecadação de receitas para os anos vindouros se basearam no histórico de arrecadação de Receitas de 2024, bem como na expectativa de arrecadação para o exercício de 2025, aplicando-se, quando cabível, tais índices macroeconômicos apontados, isoladamente ou sobrepostos, concomitantemente com outros fatores que poderiam influenciar na arrecadação.

Foram considerados outros fatores que podem impactar na arrecadação: expectativa de crescimento vegetativo ou de aumento de produtividade na gestão das receitas; ações implementadas no Fisco que visam otimizações e melhorias na fiscalização; projetos da Administração e/ou de alterações em legislações com impacto na arrecadação; previsões de outros entes federados que podem influenciar nos repasses ao Município.



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

A seguir, seguem descrições de como os cálculos das principais receitas foram elaborados:

No tocante ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), com base na expectativa de arrecadação para o exercício de 2025 acrescentou-se o índice da inflação esperado, visando a atualização dos valores a serem lançados para 2026 e posteriores, além de um crescimento imobiliário. Foi considerada a implementação de medidas visando otimização e melhorias na fiscalização, atualização das bases do cadastro fiscal para fins de tributação, maior celeridade nos processos, melhorias nos procedimentos de cobrança, programa de incentivo à cidadania fiscal, dentre outras medidas.

Em relação ao Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR) Retido na Fonte pelas principais entidades (Prefeitura, Fundações e Autarquias), responsáveis pela retenção de IR para o Município conforme Decreto nº 143/2023, por se tratar de uma retenção incidente sobre a renda, os principais fatores para previsão de arrecadação aos cofres municipais são os índices aplicados nas negociações salariais destes entes, bem como o aumento ou diminuição do corpo efetivo de trabalhadores. Para a projeção da arrecadação do Imposto de Renda, foi aplicada uma estimativa de crescimento vegetativo sobre o valor projetado de arrecadação para 2025, refletindo a correção salarial dos funcionários da municipalidade e terceirizados.

Com relação ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI), cabe esclarecer que ele possui estreita correlação com o dinamismo existente no mercado imobiliário, conforme o aquecimento das transações desse mercado. Assim sendo, para se estimar a arrecadação para 2026 foi utilizado o IPCA-E projetado como fator de atualização dos preços; também foi considerada uma expectativa de grande crescimento no setor imobiliário, a atualização dos cadastros, maior celeridade nos processos e a implementação de medidas visando tanto à otimização da fiscalização quanto a melhorias operacionais do Fisco.

A respeito do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), este está intimamente relacionado ao nível de preços e influenciado pela atividade econômica. Aplicando-se o reajuste de preços (inflação) e a expansão econômica (PIB), a Subsecretaria de Tributos está procurando promover avanços nos processos operacionais e implementando



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

medidas visando a otimização da fiscalização, maior celeridade nos processos, melhorias nos procedimentos de cobrança, programa de incentivo à cidadania fiscal e a melhorias nos processos de inteligência, dentre outras. Foi considerada, também, a expectativa de aumento no tocante a arrecadação do Simples Nacional.

No tocante a Cota Parte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), esse repasse representa a maior fonte de receita para o Município e, assim como o ISSQN, a arrecadação desta receita é relacionada ao desempenho da atividade econômica. Para a projeção do repasse, além da expectativa sobre o crescimento do ICMS do Estado do Rio de Janeiro, é levada em consideração o Índice de Participação dos Municípios (IPM), que representa a proporção do Município na distribuição total do ICMS em relação a todos os outros municípios do Estado. Os valores de ICMS foram projetados levando em consideração o previsto pela Fazenda Estadual e uma projeção do Índice de Participação dos Municípios para São Gonçalo.

Com a melhoria na economia, principalmente no setor de Serviços, espera-se acréscimo na receita desses tributos.

No que tange a Cota Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), este é um imposto de competência dos Estados, cabendo um repasse de 50% da arrecadação aos municípios onde os veículos são licenciados. Para se estimar os valores, tomou-se como base a expectativa de arrecadação pela Fazenda Estadual e a proporção histórica de repasse desse imposto a São Gonçalo em relação aos demais municípios.

Já com relação à Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), este é composto pela arrecadação de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), oriundo da atividade industrial, e o Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR), ambos de responsabilidade da União e, conforme determina a Constituição Federal, parte desta arrecadação é transferida aos Municípios via cota deste Fundo. Dada a correlação entre o nível de atividade econômica e os tributos que compõem o Fundo, para se estimar a arrecadação em 2026, utilizou-se a expectativa de arrecadação para 2025, observados os índices esperados de inflação e crescimento.



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

A respeito das Taxas de Poder de Polícia, este tributo está relacionado ao poder de polícia e também à volatilidade de estabelecimentos no âmbito do Município, e sua arrecadação está vinculada ao desempenho da economia, sendo utilizado para o ano de 2026 e seguintes, a projeção do IPCA-E.

Quanto às Transferências Voluntárias, as previsões das receitas oriundas de Transferências Voluntárias são de responsabilidade e elaboradas pela Administração Municipal, por meio de seus estudos baseados em convênios, contratos, repasses e instrumentos congêneres, mensurados pelos órgãos da Administração Direta e/ou Indireta do Poder Executivo Municipal.

As previsões das Receitas de Capital são de responsabilidade e elaboradas pela Administração Municipal, por meio de estudos baseados em suas expectativas de ingresso oriundas de transferências de capital, possíveis alienações de ativos imobiliários, contratos vigentes e expectativas de contratação, mensurados pelos órgãos da Administração Direta e/ou Indireta do Poder Executivo Municipal.

As demais receitas não têm comportamento regular e isto ocorre pelo fato de a maioria das receitas ser proveniente de convênios ou empréstimos regulamentados por contratos. É por conta disso que são considerados os contratos já firmados e não a série histórica.

Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, tem-se buscado fazer com que as despesas variem na mesma proporção que as receitas. Além disso, vêm sendo adotadas medidas a fim de se reduzir o custeio e, conseqüentemente, desenvolver novas frentes para investimentos no Município.

Para obtenção dos valores correntes, foram utilizados a arrecadação orçamentária do exercício de 2024, a previsão orçamentária para 2025 e as projeções para os exercícios de 2026 a 2028, considerando nestas projeções os índices de inflação e o PIB nos respectivos períodos. Não foram considerados os valores arrecadados, previstos ou projetados para as Receitas e Despesas Intraorçamentárias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Memória de Cálculo - Receitas e Despesas

RS 1,00

Código	Especificação	Arrecadada	Orçada	Projetada		
		2024	2025	2026	2027	2028
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	2.724.711.103	2.356.540.952	2.420.172.652	2.543.379.419	2.674.409.240
1100.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	525.715.634	476.910.937	501.071.644	514.722.844	541.240.336
1200.00.00	CONTRIBUIÇÕES	313.314.352	296.966.606	245.008.000	320.511.618	337.023.736
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	249.807.404	28.662.456	31.793.056	30.934.960	32.528.668
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	512.028	1.399.792	832.422	1.510.775	1.588.607
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.596.175.549	1.524.933.720	1.612.558.902	1.645.838.166	1.730.628.457
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39.186.136	27.667.441	28.908.628	29.861.055	31.399.437
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	4.276.847	52.166.569	52.140.724	56.302.598	59.203.195
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	720.000	8.601.000	8.601.000	9.282.931	9.761.169
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	572.400	134.776	141.545	145.462	152.956
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.984.447	42.960.219	42.964.277	46.366.322	48.755.022
2900.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0	470.574	433.902	507.883	534.049
Total Geral		2.728.987.950	2.408.707.521	2.472.313.376	2.599.682.017	2.733.612.435

RS 1,00

Código	Especificação	Executada	Orçada	Projetada		
		2024	2025	2026	2027	2028
3.0	DESPESAS CORRENTES	2.571.705.797	2.169.237.482	2.226.519.740	2.341.225.584	2.461.840.844
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.310.881.481	1.292.238.739	1.326.362.413	1.394.693.952	1.466.545.795
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.320.128	7.957.500	8.167.631	8.588.411	9.030.869
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.255.504.188	869.041.243	891.989.696	937.943.221	986.264.180
4.0	DESPESAS DE CAPITAL	313.047.503	232.620.039	238.762.751	251.063.330	263.997.611
4.4	INVESTIMENTOS	125.889.686	74.020.639	75.975.275	79.889.369	84.005.110
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	0	50.000	51.320	53.964	56.744
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	187.157.817	158.549.400	162.736.156	171.119.997	179.935.757
9.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	6.850.000	7.030.885	7.393.103	7.773.980
Total Geral		2.884.753.300	2.408.707.521	2.472.313.376	2.599.682.017	2.733.612.435

Em relação à origem dos recursos que compõem o tesouro do Município, é importante observar que grande parte desse montante são oriundos de transferências diretas da União e do Estado.

Os valores a preços constantes equivalem aos valores correntes expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor atual. Assim, as metas anuais previstas para os três exercícios anteriores e os dois posteriores ao ano de referência utilizam os índices apresentados abaixo:



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Taxa Média de Inflação do Período

Inflação Média (% anual) projetada c/ base em índice oficial de inflação	2026	2027	2028
	3,70	3,28	3,09
{ 1 + (Taxa de Inflação Ano de referência / 100) }	1,0370	1,0328	1,0309

Inflação Média (% anual) apurada c/ base em índice oficial de inflação	2023	2024
	4,83	5,65
{ 1 + (Taxa de Inflação Ano de referência / 100) }	1,0483	1,0565

Cálculo dos Valores Constantes

Ano	Valores Correntes	Cálculo do Índice para Deflação	Índice para Deflação	Valores Constantes
2026	2.344.830.376	1,0370	1,0370	2.261.167.190
2027	2.465.631.348	1,037 x 1,0328	1,0710	2.302.147.562
2028	2.592.655.743	1,0710136 x 1,0309	1,1041	2.348.190.512

Cálculo dos Valores Constantes

Ano	Valores Correntes	Cálculo do Índice para Inflação	Índice para Inflação	Valores Constantes
2024	2.424.587.710	1,0565	1,0565	2.561.576.916
2023	1.935.845.697	1,0565 x 1,0483	1,1075	2.144.005.152

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentária, deduzidos os rendimentos de Aplicações Financeiras, Outras Receitas Financeiras e Operações de Crédito.

A Despesa Primária corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com Juros e Encargos da Dívida, Amortização da Dívida, Restos a Pagar Processados Pagos e Restos a Pagar Não Processados Pagos.

O Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária. Entende-se como Receita Primária a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município excluindo-se as receitas



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

financeiras. Como Despesa Primária, as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras.

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Consolidada Líquida. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos o total do Ativo Financeiro, ou seja, a disponibilidade de caixa e os demais haveres financeiros. Com o objetivo de medir a evolução da Dívida Consolidada Líquida, o Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Consolidada Líquida do exercício em exame em relação ao saldo da Dívida Consolidada Líquida no período anterior ao de referência.

Discriminação	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Valor da Receita e Despesa da LOA	2.036.045.575	2.129.208.387	2.408.707.521	2.472.313.376	2.599.682.017	2.733.612.435
Receita Total (realizada)	1.994.493.643	2.523.799.274				
(-) Aplicações Financeiras	106.418.279	35.676.082	25.018.119	28.124.892	29.573.830	31.097.415
(-) Outras Receitas Financeiras	0	0	0	0	0	0
(-) Operações de Crédito	0	720.000	8.601.000	8.601.000	8.601.000	8.601.000
= Receita Primária (I)	1.888.075.364	2.487.403.192	2.375.088.402	2.435.587.484	2.561.507.186	2.693.914.020
Despesa Total (realizada)	2.583.305.335	2.834.166.744				
(-) Juros e Encargos da Dívida	4.790.613	5.246.720	7.957.500	8.382.054	8.813.881	9.267.954
(-) Amortização da Dívida	40.828.596	186.889.077	51.853.500	54.620.025	57.433.940	60.392.821
Restos a Pagar Processados Pagos (a)	8.158.783	22.245.552	23.437.736	24.688.203	25.960.089	27.297.501
Restos a Pagar Não Processados Pagos (b)	150.701.884	84.191.371	76.965.287	81.071.594	85.248.241	89.640.060
= Despesa Primária (II)	2.537.686.126	2.642.030.947	2.348.896.521	2.409.311.296	2.533.434.196	2.663.951.659
Resultado Primário (I - II - (a + b))	-808.471.429	-261.064.678	-74.211.142	-79.483.609	-83.135.340	-86.975.200
Dívida Consolidada	719.559.718	660.031.877	616.779.377	570.760.352	521.927.412	470.135.591
Dívida Consolidada Líquida	245.485.786	370.929.393	401.638.412	434.841.171	468.877.260	503.780.608
Resultado Nominal	-706.843.763	73.606.995	-30.709.019	-33.202.758	-34.036.089	-34.903.348

O § 1º do art. 1º da LRF, dispõe sobre a Responsabilidade na Gestão Fiscal e por conseguinte, impõe uma ação planejada frente aos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, assim a LRF em seu art. 4º, § 3º instituiu o Anexo de Riscos Fiscais.

Para prevenção das contingências passivas, a área Tributária analisou o cenário econômico do nosso Município para o próximo ano e levou em consideração os prováveis riscos fiscais como: Retração na Economia (quedas nas vendas de serviços e produtos);



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

Retração na inflação (redução do valor nominal da UFISG frente ao orçado); Desemprego (Queda no poder aquisitivo com estagnação da renda); Renúncias de receitas; Renegociação da Dívida do Simples Nacional; Aumento de empresas no Simples (redução da receita do ISS e repasse do ICMS) e aumento da carga tributária (causando inadimplência).

Nas receitas próprias poderá ter um alto incremento se a administração tributária conseguir atingir o seu objetivo no setor de cobrança administrativa, estruturando com pessoal, equipamentos, material, espaço físico e programas. Dessa forma estará evitando a inadimplência dos créditos tributários, conseqüentemente diminuindo o número de cobranças judiciais e reduzindo a expectativa dos contribuintes em relação às anistias, pela tolerância nas cobranças dos créditos tributários.

Alertamos que através da Resolução 547, de 22/02/2024, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, o município poderá vir a ter uma perda imensa nos seus créditos tributários caso não haja atenção a cobrança dos créditos.

E ainda compondo também as estimativas das receitas, perspectivas de ingressos de recursos dos programas de Saneamento, do PMAT - Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, dos Programas de Moradia Popular e além de convênios da União para a área de Habitação, Obras e outros.